



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 098

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.469, de 29 de novembro de 1.984

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$.8.550.000 , (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet-Caravan/85 , novô, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$. 8.550.000, (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1.985, novo, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cr\$. 17.100.000, (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$. 8.550.000, (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim a aquisição, no valor de Cr\$. 8.550.000, (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º, desta Lei, até o limite de Cr\$. 17.100.000, (dezessete milhões e cem mil cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 090

Estado de São Paulo Lei nº 1.469/84

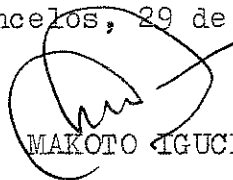
fls.2-continuação.

03 COORDENADORIA GERAL
03.04 Saúde Assist.Méd.Sanit.e Assist.Social
13.75.428.003 Manutenção da Unidade
4.1.2.0 Equipamentos e Mat.Permanente

Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de novembro de 1.984



MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL



WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL



LEONIDIA CASAGRANDE XEDIEH
DIRETORA DO DEPTO.CONT.E ORÇ.



ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Depto.de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.



EDUARDO ASPASIO
CHEFE DA DIV. EXP. DOCUM.

ea.